



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC 17.935.412/0001-16

### L E I      N.º 470/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
CONVÊNIO com o Instituto Mineiro de Agropecuária.

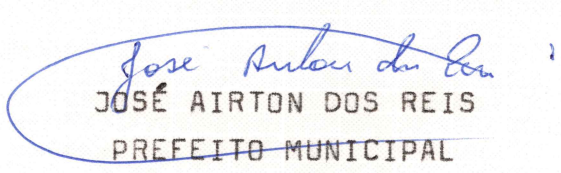
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA - para instalar um Escritório no Município, objetivando executar trabalhos Técnicos de defesa Animal e Vegetal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo / anterior correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular total ou parcialmente outras dotações ou mesmo abrir Crédito Especial no / valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 1994.

Natércia, 28 de março de 1994.

  
JOSÉ AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL